



# Diário Oficial



## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

**ANO XV - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 3400**

**Ji-Paraná (RO), 9 de novembro de 2020**

### SUMÁRIO

EXTRATO PGM.....	PÁG. 01
TERMO DE REINÍCIO.....	PÁG. 01
TERMO DE REVOGAÇÃO.....	PÁG. 02
TERMOS DE PARALISAÇÃO.....	PÁG. 02
NOTIFICAÇÃO.....	PÁG. 02
PORTARIA.....	PÁG. 03
DESPACHO SEMPLAN.....	PÁG. 03
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	PÁG. 03

### EXTRATO PGM

#### MÊS DE OUTUBRO DE 2020 EXTRATO DE CONTRATOS

#### CONTRATOS

##### EXTRATO DO CONTRATO N.107/PGM/PMJP/2020

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **CONTRATADA:** WILLIANS TOMÉ DE SOUZA. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1 - 7417/2020- GAB. **OBJETO:** Prestação de serviços de lavagens de veículos. **MODALIDADE:** Termo de Dispensa n. 063/CPL/PMJP/2020. **PRAZO:** 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** EMPENHO GL – Global 8123. **VALOR:** R\$ 1.125,00. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

##### EXTRATO DO CONTRATO N.108/PGM/PMJP/2020

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **CONTRATADA:** MS COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-2076/2020-SEMAD. **OBJETO:** Recrutamento, seleção e acompanhamento de estagiários devidamente matriculados em Instituição de Ensino Superior ou Ensino Técnico para exercer atividades nos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico n. 064/CPL/PMJP/2020. **PRAZO:** 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** GL – GLOBAL de n. 7342, 7343, 7344, 7345, 7346, 7347, 7348, 7349 e 7350. **VALOR:** R\$ 16.295,52. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

##### EXTRATO DO CONTRATO N.109/PGM/PMJP/2020

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **CONTRATADA:** D T DA ROCHA SILVA. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-5489/2020- SEMED/SEMPPLAN. **OBJETO:** Execução de projeto de sistema de proteção e combate a incêndio e pânico na E.M.E.F. Professor Alejandro Y. Mayor. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico n. 089/CPL/PMJP/2020. **PRAZO:** 90 dias corridos, contados a partir do recebimento da respectiva ordem de serviço, devendo a contratada submeter à aprovação da contratante, a sua proposta de cronograma físico-financeiro para execução da obra. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** EMPENHO GL – GLOBAL 7466. **VALOR:** R\$ 5.683,00. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

##### EXTRATO DO CONTRATO N.110/PGM/PMJP/2020

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **CONTRATADA:** D T DA ROCHA SILVA. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-5337/2020 - SEMED/SEMPPLAN. **OBJETO:** Execução de projeto de sistema de proteção e combate a incêndio e pânico na C.M.E.I Felipe Anselmo Abreu de Souza. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico n. 089/CPL/PMJP/2020. **PRAZO:** 90 dias corridos, contados a partir do recebimento da respectiva ordem de serviço, devendo a contratada submeter à aprovação da contratante, a sua proposta de cronograma físico-financeiro para execução da obra. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** EMPENHO GL – GLOBAL 7470. **VALOR:** R\$ 6.557,00. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

##### EXTRATO DO CONTRATO N.111/PGM/PMJP/2020

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **CONTRATADA:** CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI – EPP. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-1920/2019-SEMOSP/SEMPPLAN. **OBJETO:** Construção de meio fio e sarjetas. **MODALIDADE:** Tomada de Preços n. 029/PMJP/RO/2019. **PRAZO:** 60 (sessenta) dias corridos, conforme cronograma físico-financeiro, contados a partir da data do recebimento da ordem de serviço. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** EMPENHO GL – GLOBAL 7395. **VALOR:** R\$ 608.359,94. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

##### EXTRATO DO CONTRATO N.112/PGM/PMJP/2020

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **CONTRATADA:** G2 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIREL. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-5339/2020 - SEMED/SEMPPLAN. **OBJETO:** Execução de reparos no muro da EMEIEF Ulisses Matosinho com o fornecimento de materiais, mão-de-obra, equipamentos e tudo o mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços. **MODALIDADE:** Tomada de Preços n. 030CPL/PMJP/2020. **PRAZO:** 90 (noventa) dias corridos, conforme cronograma físico-financeiro, contados a partir da data do recebimento da ordem de serviços. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** EMPENHO GL – GLOBAL 7549. **VALOR:** R\$ 17.879,34. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

##### EXTRATO DO CONTRATO N.113/PGM/PMJP/2020

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **CONTRATADA:** MACHADO & PEGO LTDA - ME. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-1040/2020 - SEMUSA. **OBJETO:** Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos com reposição de peças. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico n. 087/CPL/PMJP/2020. **PRAZO:** 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** GL – GLOBAL N. 4076 e 4077. **VALOR:** R\$ 131.714,00. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

##### EXTRATO DO CONTRATO N.114/PGM/PMJP/2020

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **CONTRATADA:** STRATURA ASFALTOS S/A. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-5671/2019 apenso ao 1-1902/2020-SEMOSP. **OBJETO:** Aquisição de insumos para recapeamento e tapa buracos (cimento asfáltico). **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 0161/CPL/PMJP/2019. **PRAZO:** 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Empenho GL – Global n. 7385. **VALOR:** R\$ 2.437.875,00. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

##### EXTRATO DO CONTRATO N.115/PGM/PMJP/2020

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **CONTRATADA:** DL LEITE EIRELI - ME. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-432/2020-SEMPPLAN. **OBJETO:** Substituição de calhas e rufos, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra. **MODALIDADE:** Termo de Dispensa n. 062/CPL/PMJP/2020. **PRAZO:** 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da ordem de serviços. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** EMPENHO GL – GLOBAL 7585. **VALOR:** R\$ 9.960,32. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

#### CONVÊNIOS

##### SEGUNDA ALTERAÇÃO AO CONVÊNIO N. 081/PGM/PMJP/2019

**CONCEDENTE:** MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **CONVENIENTE:** UNIÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE JI-PARANÁ. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 5-1385/2019 (SEMUSA/GAB). **OBJETO:** Propiciar a oportunidade de estágio aos alunos da UNIJIPA, nas dependências da administração direta, indireta, autárquica e fundacional do MUNICÍPIO, visando o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e a contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho e promover a integração Faculdade-Comunidade. **PRAZO:** 12 (doze) meses, convalidando os atos praticados desde o dia 01 de agosto de 2020. **OBJETO DA ALTERAÇÃO:** Prorrogação do prazo de vigência do Convênio. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

#### EXTRATO DE TERMOS

##### PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N.058/PGM/PMJP/2019

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Convênio n. 033/DPCN/2017- Ministério da Defesa -SICONV-842946/2017 e PA n. 1-3177/2019-SEMOSP/SEMPPLAN. **CONTRATADA:** CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI - EPP. **OBJETO DO CONTRATO:** Pavimentação de ruas em vias urbanas. **OBJETO DA ALTERAÇÃO:** Prorrogação de prazo de vigência e o prazo de execução. **PRAZO:** Prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2020 e o prazo de execução do objeto contratado até 30 de novembro de 2020. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

##### SEGUNDA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N.078/PGM/PMJP/2018

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-8507/2018-SEMPFAZ. **CONTRATADA:** R JOSÉ DA SILVA E CIA LTDA. **OBJETO DO CONTRATO:** Prestação de serviços de telecomunicações, internet IP Full, internet banda larga, Lan To Lan e interconexão de pontos WIFI, dedicado e exclusivo a rede mundial de computadores internet. **OBJETO DA ALTERAÇÃO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato. **PRAZO:** 12 (doze) meses, convalidando os atos praticados desde o dia 28 de agosto de 2020, ou por período suficiente à instauração e conclusão de novo procedimento licitatório. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

##### TERCEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N.033/PGM/PMJP/2019

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Convênio n. 212/DPCN/2017- Ministério da Defesa – Programa Calha Norte - processo administrativo n. 1- 4053/2019-SEMPPLAN/SEMOSP. **CONTRATADA:** CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP. **OBJETO DO CONTRATO:** Execução de pavimentação em blocos sextavados de ruas e vias urbanas. **PRAZO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato por 60 (sessenta) dias, a contar de 25 de outubro de 2020 e do prazo de execução da obra também por 60 (sessenta) dias, a contar de 03 de outubro de 2020. **OBJETO DA ALTERAÇÃO:** Prorrogação do prazo de vigência e execução e aditivo de valor ao contrato administrativo. **VALOR:** Acrescidos à construção é de R\$ 5.071,15. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Ficha n.: 608. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

##### SEGUNDA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N.093/PGM/PMJP/2018

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-9968/2018-SEMAD. **CONTRATADA:** CLÁUDIA REGINA FONSECA DA FONSECA SOARES. **OBJETO DO CONTRATO:** Locação de imóvel, situado na Rua Vilagrã Cabrita, atual Av. Clovis Arraes, n. 278, bairro Urupá, cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, para instalação do arquivo central da SEMAD. **OBJETO DA ALTERAÇÃO:** Prorrogação do prazo de vigência e o reajuste por índice oficial ao contrato. **VALOR:** Valor mensal do aluguel passa a ser de R\$ 4.584,03. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Consta declaração de existência de recursos. **PRAZO:** Por 12 (doze) meses, a contar de 01 de outubro de 2020. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

##### TERCEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N.076/PGM/PMJP/2017

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-7163/2020 -SEMOSP. **CONTRATADA:** SRL CAVALCANTE CONSTRUTORA - ME. **OBJETO DO CONTRATO:** Locação mensal de equipamentos rodoviários. **OBJETO DA ALTERAÇÃO:** Prazo de vigência e o reajuste por índice oficial ao contrato. **VALOR:** Corrigido Locação para: \$13.068,00, R\$13.068,00 R\$12.966,23 e R\$16.398,95. **PRAZO:** Até 19 de setembro de 2021, com efeitos retroativos ao dia 18 de setembro de 2020. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Consta declaração de existência de recursos. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

#### TERMO DE RESCISÃO

##### RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO N.041/PGM/PMJP/2020

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-13056/2019. **CONTRATADA:** NIVELAR SERVIÇOS LTDA. **OBJETO DO CONTRATO:** Conclusão da ampliação de unidade de atenção especializada em saúde - ala administrativa do Hospital Municipal. **OBJETO DA ALTERAÇÃO:** Rescisão unilateral do contrato. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

#### AMT

##### EXTRATO DO CONTRATO N.003/AMT/PGM/2020

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **CONTRATADA:** LLAJE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-15021/2019-SEMPPLAN/AMT. **MODALIDADE:** Tomada de Preços n. 029/PMJP/RO/2020. **PRAZO:** 90 (noventa) dias corridos, conforme cronograma físico-financeiro, contados a partir da data do recebimento da ordem de serviço. **OBJETO DO CONTRATO:** Execução da obra de implantação e adequação de estacionamento na Rua Cascalheira, com fornecimento de materiais, mão-de-obra, equipamentos e tudo o mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços. **VALOR:** R\$ 43.701,68. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Ficha n.: 1249 Unidade: 022101 GABINETE DO PRESIDENTE – AMT. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

#### ERRATA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-7401/2019-SEMED/SEMPPLAN. **CONTRATO N. 007/PGM/PMJP/2020**  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ - RO  
**CONTRATADA:** EDIFICARE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA  
Em razão do erro material verificado quanto à formalização da alteração do contrato N. 007/PGM/PMJP/2020, apresentamos a seguinte correção:  
Onde se lê:  
PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 007/PGM/PMJP/2020  
Leia-se:  
SEGUNDA ALTERAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 007/PGM/PMJP/2020.

Ji-Paraná/RO, 09 de novembro de 2020.

**SILAS ROSALINO DE QUEIROZ**  
Procurador-Geral do Município  
Decreto n. 13.248/GAB/PMJP/2020

**IRIA VERONICA KLIEMANN DI BENEDETTO**  
Assistente da Procuradoria Geral  
Decreto n. 5365/GAB/PMJP/2015

### TERMO DE REINÍCIO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**  
SEMPPLAN - Secretaria Municipal de Planejamento.

#### TERMO DE REINÍCIO DE SERVIÇO Nº. 050/GESCON/SEMPPLAN/2020

Determina à Empresa CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI - EPP a reiniciar a execução da obra de "PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, COM CALÇADAS, MEIO FIO E SARJETAS EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO".

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 12351/GAB/PMJP/2020, dispõe:

Considerando findos os motivos que ensejaram a paralisação da obra "PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, COM CALÇADAS, MEIO FIO E SARJETAS EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO".

## AUTORIZA:

I - O reinício, da execução da obra de PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, COM CALÇADAS, MEIO FIO E SARJETAS EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO, Contrato n. 033/PGM/PMJP/2017, Processo Administrativo n. 1-14556/2016 (SEMOSP/SEMPPLAN).

II - A Empresa CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI - EPP, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e Processo Administrativo supracitado.

Ji-Paraná, 09 de novembro de 2020.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. n.º 12351/GAB/PM/JP/2020

Elaborado por:  
TAIS CORREIA ALVES  
Dec. n.º 10654/GAB/PM/JP/2019

Visto por:  
VIVIANE SIMONELLI FARIAS  
Dec. n.º 8944/GAB/PM/JP/2018

Rua Almirante Barroso, 1853-Bairro Casa Preta - Ji-Paraná - Rondônia Caixa Postal 268 - CEP 78.907-614  
Fone: (0xx69) 416-4188 / 416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25

## TERMO DE REVOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
SEMPLAN - Secretaria Municipal de Planejamento.

## TERMO DE REVOGAÇÃO E CANCELAMENTO DE TERMO DE PARALISAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E DE SUSPENSÃO DE CONTAGEM DE PRAZOS

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n.º 12351/GAB/PM/JP/2020, pelo presente termo de revogação e cancelamento, revoga e torna sem efeito o **TERMO DE PARALISAÇÃO 045/GESCON/SEMPPLAN/2020**, expedida para a empresa E. A. DE JESUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade Tomada de Preços n.º 025/CPL/PMJP/2019, do tipo Menor Preço, sob o regime de empreitada por preço global, Lei Complementar n.º 123/2006, e suas alterações pela Portaria Ministerial n.º 424/2016, e com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e pelo estabelecido no Processo Administrativo n.º 1-9810/2019 SEMED/SEMPPLAN, face à constatação feita pelo fiscal técnico acerca de haver serviços a serem executados na obra, surtindo seus efeitos retroativos à data do recebimento do termo de paralisação.

Cumpra-se,  
Publique-se.

Ji-Paraná, 09 de novembro de 2020.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. n.º 12351/GAB/PM/JP/2020

Elaborado por:  
TAIS CORREIA ALVES  
Dec. n.º 10654/GAB/PM/JP/2019

Visto por:  
VIVIANE SIMONELLI FARIAS  
Dec. n.º 8944/GAB/PM/JP/2018

SEMPPLAN - Secretaria Municipal de Planejamento de Ji-Paraná.  
Rua Almirante Barroso 1853, Casa Preta CEP 76907-614  
Fone: +55 (69) 3416-4168

## TERMOS DE PARALISAÇÃO



Obra: EXECUÇÃO DE PROJETO DE SISTEMA DE PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO NA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PROF. ALMIR ZANDONADI  
Contrato: n.º 103/PGM/PMJP/2020

## TERMO DE PARALISAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E DE SUSPENSÃO DE CONTAGEM DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

**046/GESCON/SEMPPLAN/2020**

PROCESSO: 1-2365/2020 (SEMED/SEMPPLAN)

Objeto Contratual: Execução de Projeto de Sistema de Proteção e Combate a Incêndio e Pânico na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Prof. Almir Zandonadi.

Etapas paralisadas: VIGÊNCIA e EXECUÇÃO.

Motivo: Considerando os itens solicitados através do ofício n.º 088/2020/SOS, protocolado pela empresa contratada, quanto aos acréscimos de materiais e serviços não contemplados em planilha orçamentária, referente a obra de Execução de Projeto de Sistema de Proteção e Combate a Incêndio e Pânico na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Prof. Almir Zandonadi do Processo Administrativo n.º 1-2365/2020 e Contrato n.º 103/PGM/PMJP/2020; desta feita, faz-se necessário paralisar *ex officio*, os prazos contratuais, a fim de resguardá-los até que se promovam as análises da necessidade de eventual acréscimo de serviços junto à obra.

Tal suspensão está amparada pelo Contrato n.º 103/PGM/PMJP/2020, considerando a necessidade em suspender a contagem de prazos a fim de resguardá-los pelas razões acima aduzidas:

"CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO  
"A vigência do presente instrumento poderá ser suspensa por termo de paralisação da execução da obra devidamente justificada, sendo esta de interesse e/ou necessidade pública."

Início da paralisação: 04/11/2020

Prazo Previsto: Até que se conclua as análises do projeto, visando eventual alteração ao contrato.

Pelo Contratante:	Pelo Contratado:
<b>PEDRO CABEÇA SOBRINHO</b> Secretário Municipal de Planejamento Decreto n.º 12351/GAB/PMJP/2020	D.T. DA ROCHA SILVA CNPJ: 18.193.050/0001-06



Obra: Construção de campo de futebol, iluminação e pista de caminhada da praça do bairro São Francisco.

Contrato: n.º 016/PGM/PMJP/2020  
PROCESSO: 1-13813/2019

## TERMO DE PARALISAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E DE SUSPENSÃO DE CONTAGEM DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

**047/GESCON/SEMPPLAN/2020**

PROCESSO: 1-13813/2019 (SEMETUR/SEMPPLAN)

Objeto Contratual: Construção de campo de futebol, iluminação e pista de caminhada da praça do bairro São Francisco.

Etapas paralisadas: VIGÊNCIA e EXECUÇÃO

Motivo: Considerando solicitação protocolada pela empresa, defiro a PARALISAÇÃO da execução dos serviços da obra de Construção de campo de futebol, iluminação e pista de caminhada da praça do bairro São Francisco, Processo administrativo n.º 1-13813/2019 e Contrato n.º 016/PGM/PMJP/2020, em razão de que há necessidade de ajustes e adequação no projeto, sendo as adequações essenciais para continuidade dos serviços.

Tal suspensão está amparada pelo Contrato n.º 016/PGM/PMJP/2020, considerando a necessidade em suspender a contagem de prazos a fim de resguardá-los até que fínidos o motivo acima explanado, conforme abaixo transcrito:

"CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO  
"A vigência do presente instrumento poderá ser suspensa por termo de paralisação da execução da obra devidamente justificada, sendo esta de interesse e/ou necessidade pública."

Início da paralisação: 04/11/2020

Prazo Previsto: Até que se conclua os ajustes no projeto e as análises visando eventual alteração ao contrato.

Pelo Secretário:	Pelo Contratado:
<b>PEDRO CABEÇA SOBRINHO</b> Secretário Municipal de Planejamento Decreto n.º 12351/GAB/PMJP/2020	CONSTRUTORA CV E COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI CNPJ n.º 10.556.240.0001/20

## NOTIFICAÇÃO



Estado de Rondônia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA  
RESIDENCIAL RONDON 1

## NOTIFICAÇÃO DE COMPARECIMENTO Nº05/2020

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, por intermédio da Secretária Municipal de Assistência Social, Maria Sonia Grande Reigota Ferreira, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e pelo Regimento Interno da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, vem a público NOTIFICAR PELA SEGUNDA VEZ:

**57 (cinquenta e sete)** candidatos a beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida - Residencial RONDON 1, conforme relação em anexo, a **comparecer no imóvel sorteado no dia 12/11/2020 em horário agendado, para a realização da vistoria**. A vistoria é importante para que o futuro proprietário identifique possíveis irregularidades no imóvel antes da assinatura do contrato.

O atendimento será por agendamento para evitar aglomerações, o uso de máscara é obrigatório, e ainda, **não deverá levar acompanhantes**.

O não comparecimento no prazo estipulado nesta notificação, e qualquer alteração de renda que provoque o desequilíbrio motivará a desclassificação imediata do Programa e da unidade habitacional, conforme o descrito na PORTARIA Nº. 163, DE 06 DE MAIO DE 2016 DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, item 6.2.2.3.3 e 6.2.3 as linhas de "A" à "H" que dispõem das situações nas quais os candidatos sorteados poderão ser excluídos do processo de seleção. Assim, não estarão aptos a assinarem o contrato e tampouco receber o imóvel.

Ji-Paraná, 06 de novembro de 2020.

**Maria Sônia Grande Reigota Ferreira**  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Decreto n.º 10577/GAB/PMJP/2019

Av. Marechal Rondon n.º 1380 - Centro - CEP: 76.900-101 - Ji-Paraná - Rondônia  
CNPJ: 04.092.672/0001-25 - Fone/Fax: (69) 3416-4188 - E-mail: semas\_jp@yahoo.com.br

## RESIDENCIAL RONDON 1

## PESSOAS QUE IRÃO REALIZAR VISTORIA NO IMÓVEL SORTEADO

NOME	CPF	QUADRA	LOTE	DIA
ADRIANA VIEIRA DE GODOY PEREIRA	99597756234	QD 04	LT 22	12/11/2020
ALDENICE MARTINS DOS SANTOS	05993249617	QD 39	LT 41	12/11/2020
ALINE LILIAN PROENÇA TIAGO RIBEIRO	32323592807	QD 37	LT 25	12/11/2020
ANGELA MARIA DE O. PORCINA PEREIRA	48617520272	QD 36	LT 24	12/11/2020
ANGELICA POLIANA B. COELHO TAVARES	01937862224	QD 08	LT 22	12/11/2020
AUVELINA RODRIGUES ALVARENGA	94327718220	QD 10	LT 21	12/11/2020
CAMILA BATISTA FARIAS	00911363262	QD 34	LT 36	12/11/2020
CAMILA MOREIRA DOS SANTOS	02343734232	QD 08	LT 32	12/11/2020
CELIA GUIMARAES COUTINHO	82923493249	QD 38	LT 30	12/11/2020
CELY LUCAS DE OLIVEIRA	29904412200	QD 36	LT 35	12/11/2020
CHRISTIANE PULLIG	63674769204	QD 35	LT 13	12/11/2020
CRISTIANE GOMES MOREIRA	38140593877	QD 24	LT 14	12/11/2020
DELMA PINTO DE OLIVEIRA	90580320278	QD 13	LT 10	12/11/2020
DIONATAS FERNANDES SOARES	96847840234	QD 38	LT 11	12/11/2020
EDIR CUSTODIO DE SOUZA TEIXEIRA	47038357204	QD 40	LT 13	12/11/2020
ELIANE NASCIMENTO VILELA	005315752-41	QD 04	LT 04	12/11/2020
ELIAS FERREIRA	37043170982	QD 38	LT 24	12/11/2020
ELIZANGELA GONCALVES DE SOUZA	04058452196	QD 38	LT 29	12/11/2020
EUDINEIA XAVIER DE SOUZA MATTOS	00208157271	QD 31	LT 13	12/11/2020
FERNANDA DOS SANTOS LEITE	02573313280	QD 13	LT 15	12/11/2020
FRANCIMAR DE LIMA	315592632-53	QD 39	LT 15	12/11/2020
FRANCINEIDE LIMA BARROSO	00558358217	QD 35	LT 01	12/11/2020
FRANCINETE PINTO DOS SANTOS	02909325210	QD 39	LT 36	12/11/2020
GENESIO RAMOS BARBOZA	051833082-68	QD 07	LT 12	12/11/2020
GLEICIANE SILVA DO NASCIMENTO	00460948229	QD 10	LT 23	12/11/2020
GRACIANE FERREIRA BRANDAO	00652360254	QD 39	LT 27	12/11/2020
GREZIANE FIRMINO GOMES	03612461290	QD 35	LT 41	12/11/2020
ILSELENE SILVA PINHEIRO	61039209220	QD 39	LT 02	12/11/2020
IVONE PEREIRA DA SILVA	00604778228	QD 08	LT 30	12/11/2020
JOSE LESEUX	60012862215	QD 35	LT 44	12/11/2020
JOSE TALMO PEREIRA	30504970682	QD 27	LT 05	12/11/2020
KAREN KARINE PARANHOS	01797543270	QD 09	LT 07	12/11/2020
KAROLINA ALVES DE SOUZA	03279750245	QD 08	LT 15	12/11/2020
KAROLYNE SOUZA GONCALVES	01709802278	QD 11	LT 09	12/11/2020
KATIA MARA LACERDA DA SILVA	01523901209	QD 37	LT 24	12/11/2020
LENILDA NERES DA SILVA	42221110234	QD 27	LT 10	12/11/2020
LIRA MOTA DA SILVA	00021281289	QD 36	LT 42	12/11/2020
LORIANNE LORRAYNE PEREIRA	02534601237	QD 36	LT 17	12/11/2020
LOURIVAL SAMPAIO DE OLIVEIRA	42244439291	QD 37	LT 12	12/11/2020
LUCIA APARECIDA DA SILVA SOUZA	011044952-52	QD 37	LT 15	12/11/2020



## Diário Oficial

## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**  
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO  
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br  
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria Nº 011/GAB/PM/JP/2018"

**AFFONSO ANTONIO CÂNDIDO**  
Prefeito

**Angelo Simões**  
Chefia de Gabinete do Prefeito

**Silas Rosalino de Queiroz**  
Procuradoria-Geral do Município

**Gilmaio Ramos de Santana**  
Controladoria-Geral do Município

**Amauri Benedito Junior**  
Secretaria Municipal de Administração

**Pedro Cabeça Sobrinho**  
Secretaria Municipal de Planejamento

**Alvaro Luis Galvão Ignácio**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Cleberson Littg Bruscke**  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

**Antonio Marcos dos Santos**  
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

**Luiz Fernandes Ribas Motta**  
Secretaria Municipal de Fazenda

**Reinaldo Pereira de Andrade**  
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

**Adirço Pedro da Silva**  
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

**Marcos Pereira dos Santos**  
Secretaria Municipal de Educação

**Kátia Regina Casula**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**Breno Keynes Miranda de Oliveira**  
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

**Maria Sônia Grande Reigota Ferreira**  
Secretaria Municipal de Assistência Social

**Clederson Viana Alves**  
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

**3º SGT PM Alex Marcos da Silva**  
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

**Lourrant Cantão Pessoa**  
Secretario de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

**Keila Barbosa da Silva**  
Fundação Cultural

**Robson Pereira Gama**  
Secretário Municipal do Governo

**Robson Magno Clodoaldo Casula**  
Fundo Municipal de Previdência Social

**JAIRO TEIXEIRA DOS SANTOS**  
Assessoria de Comunicação Social



41. MARIA APARECIDA DA SILVA	27254119200	QD 39	LT 40	12/11/2020	10h
42. MARIA EDILEUDA MACIEL POSSAMAI	63375680287	QD 12	LT 13	12/11/2020	8h30
43. MARIA JAMES DOS SANTOS	61719510210	QD 08	LT 33	12/11/2020	8h
44. MARIA SUELY BORGES	19860900191	QD 08	LT 02	12/11/2020	8h
45. MARLENE DE CAMPOS CAETANO	40826287204	QD 37	LT 08	12/11/2020	9h30
46. MIRELE RIBEIRO DOS SANTOS PEREIRA	78435145204	QD 08	LT 06	12/11/2020	8h
47. NARZILIA DE AZEVEDO	34999264234	QD 31	LT 11	12/11/2020	9h
48. NELI GOMES DA SILVA	89461805268	QD 39	LT 43	12/11/2020	10h
49. NEURA CARVALHO DA COSTA	73663654249	QD 38	LT 23	12/11/2020	10h
50. NEURACI MARTINS	00699972256	QD 07	LT 16	12/11/2020	8h
51. RAYLEM GABRIELA OLIVEIRA AMARAL	04023181293	QD 09	LT 17	12/11/2020	8h30
52. SALETE FLORES DE LIMA SOUZA	98785362204	QD 30	LT 01	12/11/2020	9h
53. SILVANA DE JESUS SOARES	01734096284	QD 09	LT 21	12/11/2020	8h30
54. SIMONE APARECIDA ELOI	71833676220	QD 36	LT 07	12/11/2020	9h30
55. TATIANA FERREIRA DE SOUZA	9525865253	QD 12	LT 18	12/11/2020	8h30
56. VANEIDE ALVES DA SILVA	01395156239	QD 12	LT 23	12/11/2020	8h30
57. VIVIANE DOS SANTOS BENICIO	02742032274	QD 30	LT 07	12/11/2020	9h

Av. Marechal Rondon nº 1380 – Centro – CEP: 76.900-101 – Ji-Paraná – Rondônia  
 CNPJ: 04.092.672/0001-25 – Fone/Fax: (69) 3416-4188 – E-mail: semas\_jp@yahoo.com.br

## PORTARIA



Estado de Rondônia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 Fundo de Previdência Social – FPS



### PORTARIA Nº 076/FPS/PMJP/2020

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora Analia Soares de Oliveira”*

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1403/05 e suas alterações, e pelo Decreto 12.947/2020;

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora ANALIA SOARES DE OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora do RG nº 000104848 SSP/RO, e inscrita no CPF nº 349.093.202-10, cadastro/matricula nº 2278, no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, admitida em 01/11/1991, estatutário a partir de 01/08/2005, com proventos integrais calculados considerando a média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações a partir de julho de 1994, tendo em vista o que consta no Processo nº. 4-10723/2018 e por força do inciso III do §1º e §3º do artigo 40 da Constituição Federal/88, combinado com o inciso I, II e III do artigo 31, e o artigo 56 da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403, de 20 de julho de 2005.

**Art. 2º.** O Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná – FPS efetuará a revisão dos proventos de aposentadoria conforme critérios estabelecido em lei para os servidores ativos (conforme o §8º do artigo 40 da Constituição Federal/88, combinado com o artigo 15, da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, e com o artigo 57 da Lei Municipal nº 1.403, de 20 de julho de 2005).

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 06 de novembro de 2020.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 06 de novembro de 2020.

**ROBSON MAGNO CLODOALDO CASULA**  
 Diretor-Presidente do FPS  
 Decreto Nº13279/GAB/PMJP/2020

Av. 02 de Abril, 965 – Bairro Urupá – CEP 76900-181  
 Fone/Fax: (69) 3416-4057 – CNPJ: 21.407.711/0001-55  
 Site: www.jipaprev.ro.gov.br – e-mail: previdencia@jipaprev.ro.gov.br

1ª Via - Processo    2ª Via - Servidor    3ª Via - Publicações    4ª Via - Este    5ª Via - Arquivo

Via: 03 de

## DESPACHO SEMPLAN



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
**SEMPLAN – Secretaria Municipal de Planejamento.**

### DESPACHO N. 730/GESCON/SEMPLAN/2020

DE: SEMPLAN - Gestão de Contratos  
 PARA: SEMPLAN - Gabinete do Secretário

PROCESSO: 1-2608/2020 - VOLUME: I ao II  
 OBJETO: SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DO MURO DO CMEI MARCELINO CALEGÁRIO

Senhor Secretário,

Tratam os presentes autos de contratação de empresa para ADEQUAÇÃO DO MURO DO CMEI MARCELINO CALEGÁRIO, cuja ordem de serviços foi recebida pela empresa em 14/08/2020, conforme se constata à folha 421 dos autos.

Ocorre que, após tentar iniciar os serviços, a empresa solicitou visita técnica junto à obra, vez que havia dúvidas sobre a real necessidade de demolir o muro do Centro Municipal.

Após a visita foi emitido o laudo Técnico pela Empresa Mamoré e essa se posicionou no sentido de realmente ser necessária a demolição.

Ante os fatos narrados acima e considerando que restou impossibilitado à empresa que essa iniciasse a obra, embora a ordem de serviços tenha sido emitida, e essa não produziu seus efeitos no mundo jurídico em razão da impossibilidade de ser iniciada ante a dúvida existente.

Considerando a possibilidade da Administração Pública rever seus atos, desfazendo aqueles tidos como ineficazes (súmula 473/STF).

Encaminho os autos para deliberação no sentido de autorizar a REVOGAÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇOS N. 035/GESCON/PMJP/2020, por não ter sido possível seu início, devendo ser a empresa convocada para ciência do ato e ser expedida nova ordem de serviços.

Ji-Paraná, 29 de setembro de 2020.

**VIVIANE SIMONELLI FÁRIA**  
 Gerente Geral de Planejamento  
 Gestora do Contrato  
 Decreto n. 8944/GAB/PMJP/2018

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 047/SRP/CGM/2.020.

#### PREGÃO ELETRÔNICO N. 127/CPL/PMJP/2.020.

#### PROCESSO N. 3252/2020 - SEMED.

**LEGALIDADE:** Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal n. 9488/18, Decretos Municipais n. 6933/17 e 3522/14. (UASG N. 980005)

**FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS:** Aquisição de camisetas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com período de consumo previsto por 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência/anexos, fls. 04/13 e **Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preço n. 0127/CPL/PMJP/2020 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP E EQUIPARADAS**, fls. 90/115.

**Empresa Detentora do Registro:** SCLAN MALHAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 32.468.738/0001-74, sediada na Rua José da Souza Fernandes, n. 59, Gilberto Machado, Cachoeiro do Itapemirim/ES (fone: 28 2101-8400 e-mail: [atendimento@sclan.com.br](mailto:atendimento@sclan.com.br)), neste ato representa por **Gláucio Fernandes Azeredo**, brasileiro, empresário, casado, portador do RG n. 951.789 SSP/ES e inscrito no CPF/MF n. 009.640.107-98, (fls. 126, 138);

Aos 05 (cinco) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, às 8 horas e 30 minutos na sala da Controladoria Geral de Município da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 – Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO, neste ato representado, conforme determina o art. 14, parágrafo único do Decreto n. 3522/2014: O Controlador Geral Município, Gilmaio Ramos de Santana, aprecia e determina a lavratura da presente **Ata de Registro de Preços sob n. 047/SRP/CGM/2.020**, tendo como licitante homologada e adjudicada à empresa acima qualificada. Tendo os presentes acordado com a classificação, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOS DO MATERIAL DE CONSUMO (camisetas)**, conforme Termo de Referência, fls. 04/13; Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito, fls. 35; Minuta do Edital de Licitação, fls. 90/115; Minuta do Edital de Licitação, fls. 36/57; Parecer Jurídico n. 945/PGM/PMJP/20, fls. 81/; Aviso e Edital de Licitação n. 094/CPL/PMJP/2020, fls. 190/210; Publicações, fls. 211/221; Propostas/Habilitação, fls. 222/778; Resultado por fornecedor, fls. 782/785; Ata de Realização do Pregão datada de 27/08/20 e Termo de Adjudicação, fls. 786/854; Parecer Jurídico n. 968/PGM/PMJP/2.020, fls. 855/861; Termo de Homologação datado de 07/10/2020, fls. 094/2020, fls. 862/867.

#### 1 - DO OBJETO:

1.1 - Registro de Preço para futura e eventual aquisição de camisetas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com período de consumo previsto por 12 (doze) meses, conforme Edital de Licitação, fls. fls. 190/210.

1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que atuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Controladoria Geral do Município;

1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Controladoria Geral do Município, contendo:

Descrição do material requisitado e quantidade;  
 Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;  
 Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

#### 2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1 - A Controladoria Geral do Município em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma;  
 O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

#### 3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

3.1 - Ao receber as requisições a Controladoria Geral do Município anotará o pedido no controle de saldos das requisições;

3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

#### 4 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

4.1 - Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Controladoria Geral do Município;

4.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Controladoria Geral

do Município, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

4.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

4.2.2 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

4.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

4.4 - A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4.5 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

#### 5 - DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

5.1 - A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

5.2 - Os objetos licitados deverão ser entregues no Almoxarifado Central, localizado Rua Jamil Pontes, Bairro Jardim dos Migrantes, conforme descritos no Capítulo VI – Das Condições de Fornecimento e do Recebimento dos Produtos previstas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, sendo:

5.2.1 – O prazo de entrega é de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota de empenho;

#### 6 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1 - Os materiais registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada pela Secretaria Municipal de Educação para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 11252/GAB/PMJP/2019;

6.2 - Não será admitida a entrega dos materiais pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;

6.3 - Os materiais serão recebidos provisoriamente no momento da entrega ou em até 5 (cinco) dias úteis, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso, conforme edital.

6.4 - A aceitação definitiva dar-se-á num prazo não superior a 05 (cinco) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando do recebimento da Nota Fiscal atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

#### 7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

7.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento, conforme especificações constantes no item 22 no **edital de licitação**.

7.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

#### 8- VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12(doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

#### 9 - DA PUBLICAÇÃO:

9.1 - A Ata de Registro de Preços n. 047/SRP/CGM/2.020, deverá ser publicada no Diário Oficial da do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

#### 10 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 - A empresa Contratada, quando em posse da Nota de Empenho, além de outras formas decorrentes, como por exemplo: contratos, autorização de compras, ordem de serviços ou instrumentos semelhantes, que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado), sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, e observada à gravidade da ocorrência e ao disposto na Lei Federal n. 10.520/2002 e Lei Federal n. 8.666/93, poderá, garantida a prévia e ampla defesa, sofrer as seguintes sanções:



I - Advertência;

II - Multa, salvo previsão diversa neste instrumento convocatório ou no contrato, de:

0,1% ao dia sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado para a entrega/execução, limitada a incidência a 15 (quinze) dias; 0,5% sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto na alínea "a";

0,5% ao dia sobre o valor do produto/execução do serviço, no caso de atraso injustificado para substituição, limitada a incidência a 10 (dez) dias;

08% sobre o valor do produto/execução do serviço, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea "c";

10% sobre o valor total adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, por prazo não superior a 2 (dois) anos, considerando especialmente os seguintes critérios para a dosimetria da pena:

por seis meses - nos casos de reiterado inadimplemento por culpa, assim compreendida situação que a contratada poderia evitar, compensar ou por iniciativa própria tempestivamente regularizar;

por um ano - nas hipóteses de atos ilícitos culposos;

por dois anos - em situações em que ação culposa da contratada causar severo prejuízo à execução do contrato, ou acarretar expressivo danos ao erário, ao patrimônio público ou à regularidade dos serviços.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 - Se a multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

10.3 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 24.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

10.4 - A reabilitação tratada no inciso IV do item 24.1 poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, sendo concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

10.5 - Considerar-se-á suscetível de pena de declaração de inidoneidade a ação ou omissão dolosa da contratada, especialmente nas seguintes situações:

I - Não atendimento reiterado de determinações expressas do contratante quanto ao regular cumprimento das obrigações estabelecidas em contrato;

II - Ensejar pagamento por indenização ou a celebração de contratação emergencial, em detrimento do interesse público;

III - Ocasionar a anulação ou cancelamento de item que integre Ata de Registro de Preços, ou repercutir além do MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, em mais de um órgão público ou entidade administrativa;

IV - Ensejar dano ao meio ambiente ou ao patrimônio histórico, artístico ou cultural;

V - Uso de documento falso, ou emprego de simulação ou qualquer meio ardiloso para justificar descumprimento contratual ou obter proveito indevido; e

VI - manifesta má-fé de preposto, dirigente ou qualquer representante credenciado, com vistas a ocultar irregularidade grave ou facilitar obtenção de vantagem ilícita.

10.6 - Os contratos firmados em momento anterior à declaração de inidoneidade não devem ser necessariamente rescindidos em razão exclusiva da penalidade, uma vez que a sanção não tem o efeito imediato e automático de invalidar as avenças já firmadas. Poderá a Administração, entretanto, promover a rescisão, se identificar real risco à continuidade, aplicando o disposto no art. 78, XII, da Lei n. 8.666/93.

10.7 - A autorização de compra, ordem de execução de serviço ou expediente similar ao instrumento de contrato deverão consignar quais sanções são previstas no caso de descumprimento total ou parcial da obrigação.

10.8 - Nos casos em que a entrega do produto ou a prestação do serviço ocorrer de forma fracionada, a multa prevista no inciso II incidirá apenas sobre a parcela que estiver em atraso.

10.9 - Na fixação de qualquer pena, além dos critérios específicos para cada caso, serão considerados os antecedentes, os atenuantes e o dano advindo da conduta.

10.10 - Considera-se reincidência a prática de quaisquer condutas ilícitas apenas nos últimos 5 (cinco) anos por decisão administrativa irreversível.

- São circunstâncias atenuantes:

I - A ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;

II - Ser o infrator primário perante a Administração Pública Municipal;

III - Ter o infrator adotado as providências para minimizar as consequências decorrentes do ato;

IV - Ter o infrator adotado as providências para reparar integralmente as consequências decorrentes do ato; e

V - Ter o contrato valor não superior a 10% (dez por cento) do limite estabelecido para compras e serviços que não sejam de engenharia, na modalidade de convite.

10.12 - Na avaliação do prejuízo advindo para a Administração Pública deve ser verificado o dano ao patrimônio material ou ao regular funcionamento da atividade administrativa, em face de decorrer da conduta ilícita quaisquer dos seguintes eventos:

I - Destruição ou avaria de bens afetados a um serviço ou às instalações físicas da Prefeitura e suas unidades administrativas;

II - Desabastecimento de produto essencial, assim considerado aquele cuja supressão possa comprometer a saúde e a segurança de pessoas;

III - Comprometimento parcial do regular funcionamento da Prefeitura, em quaisquer dos seus órgãos, ou da prestação do seu serviço jurisdicional; e

IV - Interrupção efetiva da prestação de qualquer serviço relevante.

10.13 - Nas licitações originárias de pregão, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Ji-Paraná, e será solicitado descredenciamento no SICAF e nos demais sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:

I - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

II - Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

III - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

IV - Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato; e

V - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.14 - A penalidade a que se refere o item anterior será aplicada sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.15 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Prefeito, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

10.16 - As demais sanções serão aplicadas pelo gestor da Pasta, obedecidas as garantias previstas em lei e no presente regulamento.

10.17 - A Administração Pública obedecerá aos seguintes procedimentos para apurar responsabilidade do contratado:

I - Expedirá citação ao contratado para que, querendo, apresente defesa no prazo legal;

II - Encaminhará a defesa, se apresentada, à Pasta de origem para que se pronuncie sobre as razões apresentadas;

III - Deliberará sobre eventuais medidas de esclarecimento, de ofício ou a requerimento; e

IV - Apresentará as suas conclusões à Autoridade Competente para decisão ou deliberação.

10.18 - A citação será expedida via Correios, com aviso de recebimento, ou entregue pessoalmente ao preposto, mediante recibo, da empresa quando autorizado na Carta de Preposto.

10.19 - Em casos de recusa, ocultação e de não localização da pessoa a ser citada, serão adotadas as medidas correspondentes previstas na legislação processual, conforme o caso.

10.20 - Para efeitos de produção de provas que sejam pertinentes e relevantes, serão adotados os critérios do Código de Processo Civil.

10.21 - A decisão será publicada no Diário Oficial do Município e notificada ao contratado pelo Gabinete do Prefeito, por intermédio do preposto ou pelos Correios, com aviso de recebimento.

10.22 - Das decisões de competência do gestor da Pasta caberão recursos, em prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.23 - Nas declarações de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração ao Prefeito, a ser interposto no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.24 - O pedido de reconsideração e os recursos não terão efeito suspensivo, que poderá ser requerido pela parte interessada, fundamentando-o em razões de relevância, a ser apreciado pela autoridade.

10.25 - A Administração Pública encaminhará notícia da penalidade para registro, conforme o caso, no SICAF e no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar com a Administração Pública Municipal.

11 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n. 10.520, de 2002.

- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador,

assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido do fornecedor.

**12 - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES "CARONA".**

12.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 9º do Decreto Municipal n.º 3522/14.

12.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou "carona" a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;

12.3 - Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

12.4 - Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo.

**13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.2 - Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 3522/14, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.4 - Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo "Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços" e o "Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento", quando este for o caso.

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 14 (quatorze) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

**TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**

**SCLAN MALHAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 32.468.738/0001-74, sediada na Rua José da Souza Fernandes, n. 59, Gilberto Machado, Cachoeiro do Itapemirim/ES (fone: 28 2101-8400 e-mail: [atendimento@sclan.com.br](mailto:atendimento@sclan.com.br)), neste ato representa por **Gláucio Fernandes Azeredo**, brasileiro, empresário, portador do RG n. 951.789 SSP/ES e inscrito no CPF/MF n. 009.640.107-98, (fls. 126 e 138); firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando o fornecimento dos materiais camisetas, para atender a Secretaria Municipal Educação do Município de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS** devidamente homologado e pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 35, segundo descrito nos Termos de Referência do Processo n. 3552/2020 e Edital de Licitação n. 0127/2020 e anexos de fls. 90/115, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 047/SRP/CGM/2020**, independente de sua transcrição ficando desde já ciente do prazo de **10 (dez) dias** contados após o recebimento da Nota de Empenho, para efetuar entrega dos objetos registrados, o qual deverá ser entregue nas condições e prazos, estabelecido em edital, na descrição dos produtos constantes no Capítulo VI do Anexo I do Edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 05 de novembro de 2020.

**SCLAN MALHAS LTDA**  
CNPJ n. 32.468.738/0001-74



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

Av. 2 de Abril, 1701

CNPJ : 04092672/0001-25

### ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Página 1

Nº Proc. Licitatório : 000229/20

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 127

Proc. Administrativo 3252/2020

Nº Controle Ata : 047/SRP/CGM/2020

Prazo de Validade : 05/11/2021

Objeto / Descrição : Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de camisetas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 05/11/2021

Fornecedor / Proponente : 5927 -SCLAN MALHAS LTDA ME

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vir. Saldo Total
1	029.002.223	CAMISETA INFANTIL, TAMANHO "4 ANOS" EM TECIDO M ALHA FRIA, CAMISETA MODELO TRADICIONAL NA COR BRANCA OU AZUL SCLAN	UND	0	30	12,00	360,00	0	0	30	360,00
2	029.002.224	CAMISETA INFANTIL, TAMANHO "6 ANOS" EM TECIDO M ALHA FRIA, CAMISETA MODELO TRADICIONAL NA COR BRANCA OU AZUL SCLAN	UND	0	30	12,00	360,00	0	0	30	360,00
3	029.002.225	CAMISETA INFANTIL, TAMANHO "8 ANOS" EM TECIDO M ALHA FRIA, CAMISETA MODELO TRADICIONAL NA COR BRANCA OU AZUL SCLAN	UND	0	30	13,00	390,00	0	0	30	390,00
4	029.002.226	CAMISETA, TAMANHO "10 ANOS" EM TECIDO MALHA FRIA, CAMISETA MODELO TRADICIONAL NA COR BRANCA OU AZUL SCLAN	UND	0	30	13,00	390,00	0	0	30	390,00
5	029.002.227	CAMISETA, TAMANHO "12 ANOS" EM TECIDO MALHA FRIA, CAMISETA MODELO TRADICIONAL NA COR BRANCA OU AZUL SCLAN	UND	0	30	14,00	420,00	0	0	30	420,00
6	029.002.228	CAMISETA ADULTO, TAMANHO "P EM TECIDO MALHA FRIA, CAMISETA MODELO TRADICIONAL NA COR BRANCA OU AZUL SCLAN	UND	0	300	13,00	3.900,00	0	0	300	3.900,00
7	029.002.229	CAMISETA ADULTO, TAMANHO "M EM TECIDO MALHA FRIA, CAMISETA MODELO TRADICIONAL NA COR BRANCA OU AZUL SCLAN	UND	0	500	13,50	6.750,00	0	0	500	6.750,00
8	029.002.230	CAMISETA ADULTO, TAMANHO "G" EM TECIDO MALHA FRIA, CAMISETA MODELO TRADICIONAL NA COR BRANCA OU AZUL SCLAN	UND	0	200	14,00	2.800,00	0	0	200	2.800,00
9	029.002.231	CAMISETA ADULTO, TAMANHO "GG EM TECIDO MALHA FRIA, CAMISETA MODELO TRADICIONAL NA COR BRANCA OU AZUL SCLAN	UND	0	50	16,00	800,00	0	0	50	800,00

### ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Página 2

Nº Proc. Licitatório : 000229/20

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 127

Proc. Administrativo 3252/2020

Nº Controle Ata : 047/SRP/CGM/2020

Prazo de Validade : 05/11/2021

Objeto / Descrição : Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de camisetas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 05/11/2021

Fornecedor / Proponente : 5927 -SCLAN MALHAS LTDA ME

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vir. Saldo Total
							<b>Total (Por Fornecedor) :</b>	R\$16.170,00			
<b>Total Registro de Preços (Inicial) :</b>							<b>16.170,00</b>	<b>Saldo Total: 16.170,00</b>			

# CIDADE LIMPA É CIDADE DESENVOLVIDA



**Papel**



**Orgânico**



**Vidro**



**Plástico**

01  
COLABORAR  
COM O SERVIÇO  
DE COLETA DE  
LIXO DOMICILIAR

02  
COLOQUE O LIXO  
DE SUA CASA EM  
SACOLAS  
APROPRIADAS

03  
DEIXE O LIXO  
DEVIDAMENTE  
ACONDICIONADO

04  
COLOQUE O LIXO  
EM LIXEIRAS  
PRÓPRIAS PARA  
ESTE FIM



**JI-PARANÁ**  
Prefeitura Municipal